



Ministério da Fazenda



Receita Federal

PROCESSO Nº 10640.000188/2012-56

CONTRATO 03/2012

TERMO ADITIVO Nº 01/2014

CONTRATO Nº 03/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE REPROGRAFIA, IMPRESSÃO, FAX E SCANNER (MULTIFUNCIONAIS) E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER.

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 372, em Juiz de Fora, Minas Gerais, de um lado a União Federal, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0100-23, neste ato representada pelo chefe da Seção de Programação e Logística, **Sr. Guilherme Fernando Scandelai**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, através da Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União em 02/10/2013, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **Printec Tecnologia da Impressão Ltda.**, com sede na Av. Benjamin Constant 322 – Sala 04, Centro, Varginha – MG, CEP 37010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.609/0001-33, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato, representada pela **Sra. Bianca Ribeiro da Silva Ramos**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Marajós, 370, Rezende, Varginha/MG, CEP: 37.062-220, portadora da cédula de identidade nº 16.939.178 expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF 085.978.246-89, e daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, resolveram na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas disposições do Decreto nº 2.271/97, da IN/SLTI nº 02/2008 e suas alterações posteriores, firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato para prestação de serviços contínuos de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE REPROGRAFIA, IMPRESSÃO, FAX E SCANNER (MULTIFUNCIONAIS) E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER** mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, de acordo com a minuta previamente examinada pela Douta Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, *ex vi* do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; no artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73/93, e no artigo 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, nos termos do parecer exarado no

**Ministério da Fazenda****Receita Federal**

Processo MF nº 10640.000188/2012-56, ficando mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, celebrado em 30/11/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo, de conformidade com a IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações posteriores, e com a Cláusula Segunda do Contrato 03/2012, tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses consecutivos, do contrato de prestação de serviços contínuos de locação de máquinas de reprografia, impressão, fax e scanner (multifuncionais) e locação de impressoras laser, executado de forma indireta e contínua para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora e Agências Jurisdicionadas, conforme especificado no Anexo 2 do Edital do Pregão nº 07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente termo aditivo terá a vigência de 12 meses consecutivos, com início em 20/12/2014 e término em 19/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, no exercício de 2014, à conta do Plano Interno: LOCMOVEIS, Unidade Gestora 170092, Gestão 00001 - Tesouro Nacional, Natureza de Despesa 33.90.39.83 (SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, e nos exercícios subsequentes, à conta de Dotação Orçamentária própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – VALOR DA PRORROGAÇÃO POR 12 MESES:

O preço por cópia/impressão referente às impressoras laser e multifuncionais será de **R\$ 0,0463**. O preço cópia/impressão em cartão PVC será de R\$ 10,00. A dotação orçamentária para o período prorrogado, 20/12/2014 à 19/12/2015, será de **R\$ 50.004,00** (cinquenta mil e quatro Reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO EMPENHO

Será emitida Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil de Juiz de Fora (MG), de conformidade com art. 314, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil,

**Ministério da Fazenda****Receita Federal**

aprovado através da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e com o Inciso I, do art. 33, do Decreto nº 93.872/1996, e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que esta ocorra até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada renovará garantia em favor da Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste TERMO ADITIVO**, mediante uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato para 12 meses, conforme disposto no artigo 56, parágrafos primeiro e segundo, da Lei nº: 8.666/93. No caso de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a contratada deverá realizar atualização monetária de acordo com o valor atual do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ARQUIVO

A Contratante manterá em arquivo cronológico, cópia deste Termo Aditivo, de conformidade com o artigo 60, da Lei 8666/93, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, naquilo que não tiver sido alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, é competente o Foro da Justiça Federal em Juiz de Fora, da Subseção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com a IN SLTI nº 02/2008 e alterações, e com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

CONTRATANTE:

União Federal
Sr. Guilherme Fernando Scandelai.
Chefe da Seção de Programação e Logística, da Delegacia da
Receita Federal do Brasil de Juiz de Fora (MG)
CPF: 057.404.358-62

CONTRATADA:

Printec Tecnologia da Impressão Ltda.
Bianca Ribeiro da Silva Ramos
CPF 085.978.246-89.

TESTEMUNHAS:

Andrea dos Santos Houat Federico
CPF: 675.488.732-04

Marina Ferreira Guedes e Silva
CPF: 055.445.376-23



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ANDREA DOS SANTOS HOUAT FEDERICO em 10/12/2014 08:45:00.

Documento autenticado digitalmente por ANDREA DOS SANTOS HOUAT FEDERICO em 10/12/2014.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDREA DOS SANTOS HOUAT FEDERICO em 20/08/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.0819.14512.VQPL

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:

8B54D2801E962B7339257EBDFFDA943C121AF7FE